



## EDITAL Nº 1/2019/REIT - PROPESP/IFRO, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.004237/2019-21

DOCUMENTO SEI Nº 0487445

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de qualificação dos servidores do Instituto, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO EFETIVO DO IFRO, para realização de cursos de Mestrado, nos termos deste Edital, com início no primeiro semestre de 2019.

### 1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente Edital objetiva classificar servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFRO, para realização de cursos de Mestrado, **com solicitação de afastamento até 29 de março de 2019 para técnicos-administrativos.**

### 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. O presente Edital tem os seguintes objetivos específicos:

- a) Estabelecer uma sistemática de classificação para definir a concessão de afastamento integral para Pós-Graduação *Stricto sensu* de servidores com base nos critérios definidos no item 8 deste Edital.
- b) Conhecer as demandas de afastamento para Pós-Graduação *Stricto sensu* do IFRO, possibilitando o planejamento das ações e programas de capacitação em consonância com as necessidades da Instituição.
- c) Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento integral de servidores para participação em cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no processo de classificação para concessão de afastamento, para realização de cursos de Mestrado, servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo do IFRO e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possuir Currículo *Lattes* atualizado no 1º semestre de 2019.
- b) Não ter sido beneficiado anteriormente com afastamento para participação em curso de Pós-Graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado, exceto se o curso ainda não tiver sido concluído e se o período de afastamento concedido tiver sido inferior à duração do curso.
- c) Não tiver sido afastado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, para licença capacitação<sup>[1]</sup>, conforme determina o art. 96 § 2º da Lei nº 8.112/90.
- d) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento para participar de Curso de Graduação, apresentar o certificado/diploma de conclusão do referido curso.
- e) Comprovar incompatibilidade de horário do Curso com as atividades desempenhadas no IFRO.
- f) Para servidor Técnico-Administrativo demandante de afastamento para participar de Mestrado, possuir, no mínimo, 3 (três) anos, de efetivo exercício no IFRO (Art. 96-A da Lei nº 8.112) até a data de inscrição neste certame ou limite para solicitar o afastamento, ou seja, março de 2019.
- g) Para afastamentos em cursos de pós-graduação do exterior, comprovar a condição de reconhecimento/revalidação do curso pretendido em território nacional, conforme estabelece a Política de afastamento do IFRO (Resolução nº 53/2015/CONSUP/IFRO), Resolução nº 3/2016/CNE/CES e Lei nº 9.394/96.

3.2. Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.

3.3. Os servidores matriculados em cursos de pós-graduação *Stricto sensu* ofertados através de editais específicos, como nas modalidades Minter e Termo de Cooperação do IFRO ou da SETEC não poderão concorrer a este edital de afastamento.

3.4. Os servidores em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112/1990, somente poderão participar deste processo de classificação caso haja interrupção da referida licença até a data de encerramento do prazo de inscrição.

#### 4. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O número de vagas para afastamento de **servidores Técnicos-Administrativos**, encontra-se discriminado no Quadro abaixo:

Servidores/UNIDADES	Vagas Disponíveis			Total de Vagas
	Mestrado	Doutorado	Pós-doutorado	
<i>Campus</i> Colorado do Oeste	01	-	--	<b>01</b>

#### 5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O tempo de afastamento solicitado para cursar pós-graduação *Stricto sensu* e Pós-doutorado será concedido conforme informação prestada pelo candidato no ato de inscrição, sendo até 24 meses para mestrado.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições no processo de classificação para afastamento serão realizadas, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição (Anexo I) e demais anexos solicitados a serem enviados pelo e-mail do processo de seleção.

6.2. O candidato deverá encaminhar para o e-mail **afastamento.posgraduacao@ifro.edu.br**, as seguintes documentos digitalizados:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I)
- b) Plano de afastamento (Anexo II), contendo a previsão de todos os semestres que o servidor pretende se afastar;
- c) Termo de compromisso do candidato (Anexo III), com as devidas assinaturas;
- d) Carta de anuência da chefia imediata e do diretor-geral do *Campus*.
- e) Declaração de que fez uso ou não fez uso da licença para tratar de assuntos particulares, realizar capacitação ou participar de pós-graduação *Stricto sensu* no do mesmo nível do atualmente pleiteado. (Anexo V).
- f) Declaração que nunca fui beneficiado(a) anteriormente com afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado (Anexo VI).
- g) Comprovante de incompatibilidade de horário entre as atividades do curso e as atividades desenvolvidas no IFRO, como o calendário atualizado contendo disciplinas/atividades para o semestre ou declaração do Programa e/ou orientador descrevendo a atividade para o período, como um experimento de longa duração ou viagens para coleta de dados em períodos que não permitem manter a atividade laboral paralela.
- h) Comprovante de matrícula atual;
- i) Comprovante de aprovação ou inscrição para o Curso pretendido, para candidatos em processo de seleção no programa de pós-graduação.
- j) Link do Currículo *Lattes*, no qual conste a data de atualização no 1º semestre de 2019, a ser enviado no escopo do e-mail de inscrição;
- k) Diploma de Graduação ou Mestrado, dependendo do afastamento solicitado.
- l) Cópia da síntese da última avaliação de desempenho para efeito de progressão para servidores superior a 24 meses ou da última avaliação do período probatório para servidores com tempo de exercício na Instituição entre seis e 24 meses ou que não foram avaliados para progressão.
- m) No caso de servidor Técnico-Administrativo, Termo de Compromisso dos TAEs da Unidade (*campus* ou Reitoria) do servidor a ser afastado, assumindo as atividades deixadas pelo servidor que pleiteia o afastamento. O termo de compromisso deverá ser ratificado pela Chefia-Geral da Unidade de Lotação.
- n) Para candidato a cursos de pós-graduação *stricto sensu* no exterior, comprovante de revalidação/reconhecimento do curso por instituição de educação superior brasileira expedidos pelo portal Carolina Bori do Ministério da Educação.

6.2.1. O candidato que não enviar a documentação comprobatória conforme definido no item 6.2. deste edital, será desclassificado do processo.

6.2.2. Os documentos devem ser submetidos com as respectivas assinaturas;

6.2.3. Serão consideradas as informações públicas do Currículo *Lattes* disponibilizadas no site do CNPq.

6.3. Os dados informados no Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) que não tiverem documentos comprobatórios, ou se a documentação enviada não for suficiente para validar a informação ou ilegível, terá sua pontuação zerada no respectivo item.

6.4. O teor das informações inseridas no Formulário de Inscrição (Anexo I) é de inteira responsabilidade do candidato e eventuais inverdades acarretarão nas cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5. Caso julgue necessário, a Comissão de Seleção poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

6.6. Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do Formulário de Inscrição e documentos em anexo, será observada a data/hora constante no servidor de internet da instituição.

6.7. O IFRO não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do e-mail, ou quanto a atualização de documentos comprobatórios necessários à inscrição;

6.8. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no Edital de Afastamento, a Comissão responsável pelo presente certame tem a prerrogativa de excluir do processo de seleção aquele que não atender os requisitos exigidos.

6.9. Será excluído do processo de seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- c) Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente.

6.10. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o preenchimento e o envio do Formulário e anexos, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

6.11. As inscrições neste processo implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

## 7. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	01/03/2019
Data limite para o envio das inscrições	08/03/2019
Análise das inscrições recebidas e Homologação das inscrições	11/03/2019
Recurso contra homologação das inscrições	12/03/2019
Resposta dos recursos impetrados e Homologação final das inscrições	13/03/2019
Divulgação do resultado parcial	14/03/2019
Recursos contra o resultado parcial	15/03/2019
Resultado final	18/03/2019
Período de solicitação de concessões de afastamento para técnicos-administrativos	18/03 a 29/03/2019

## 8. DAS SOLICITAÇÕES

8.1. A classificação dos candidatos, Técnicos-Administrativos, será realizada de acordo com os critérios e pontuações detalhados no quadro a seguir:

Critérios	Pontuação Máxima por critério	Pontuação Máxima Total
I. Tempo necessário para conclusão do curso	25	105
II. Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO <sup>3</sup>	25	
III. Disponibilidade de oferta do curso em Rondônia	5	
IV. Critério "Pontuação para tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar capacitação de longa duração", apenas para servidores que já gozaram de afastamento integral ou parcial do IFRO para cursar Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> " <sup>4</sup>	25	
V. Critério "Pontuação para tempo de exercício sem afastamento para cursar capacitação de longa duração", apenas para servidores que nunca gozaram de afastamento integral ou parcial do IFRO para cursar Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> " <sup>3</sup>	25	
VI. Critério "Avaliação de desempenho (com base na última avaliação de desempenho para efeito de progressão ou da última avaliação do período probatório para servidores com tempo de exercício na Instituição entre seis e 24 meses)"	25	

3 O tempo de serviço será calculado considerando a data de encerramento das inscrições no certame.

<sup>4</sup>Os servidores inscritos neste certame poderão pontuar no critério IV ou no critério V, os períodos utilizados no computo dos pontos nestes dois critérios não poderão ser sobrepostos.

8.2. Os parâmetros para análise dos critérios de seleção, bem como da pontuação de cada critério, estão detalhados nos quadros a seguir:

Critério "Tempo necessário para conclusão do curso"	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO

Período de afastamento $\leq$ 6 meses	25
6 meses < Período de afastamento $\leq$ 1 ano	23
1 ano < Período de afastamento $\leq$ 1 ano e 6 meses	20
1 ano e 6 meses < Período de afastamento $\leq$ 2 anos	17
2 anos < Período de afastamento $\leq$ 2 anos e 6 meses	15
2 anos e 6 meses < Período de afastamento $\leq$ 3 anos	10
3 anos < Período de afastamento $\leq$ 3 anos e 6 meses	8
3 anos e 6 meses < Período de afastamento $\leq$ 4 anos	5

<b>Critério “Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO”</b>	
<b>OPÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de exercício < 6 meses	1
6 meses $\leq$ Tempo de exercício < 1 ano	2
1 ano $\leq$ Tempo de exercício < 2 anos	3
2 anos $\leq$ Tempo de exercício < 3 anos	4
3 anos $\leq$ Tempo de exercício < 4 anos	5
4 anos $\leq$ Tempo de exercício < 5 anos	6
5 anos $\leq$ Tempo de exercício < 6 anos	7
6 anos $\leq$ Tempo de exercício < 7 anos	8
7 anos $\leq$ Tempo de exercício < 8 anos	9
8 anos $\leq$ Tempo de exercício < 9 anos	10
9 anos $\leq$ Tempo de exercício < 10 anos	11
10 anos $\leq$ Tempo de exercício < 11 anos	12
11 anos $\leq$ Tempo de exercício < 12 anos	13
12 anos $\leq$ Tempo de exercício < 13 anos	14
13 anos $\leq$ Tempo de exercício < 14 anos	15
14 anos $\leq$ Tempo de exercício < 15 anos	16
15 anos $\leq$ Tempo de exercício < 16 anos	17
16 anos $\leq$ Tempo de exercício < 17 anos	18
17 anos $\leq$ Tempo de exercício < 18 anos	19
18 anos $\leq$ Tempo de exercício < 19 anos	20
19 anos $\leq$ Tempo de exercício < 20 anos	21
20 anos $\leq$ Tempo de exercício < 21 anos	22
21 anos $\leq$ Tempo de exercício < 22 anos	23
22 anos $\leq$ Tempo de exercício < 23 anos	24
Tempo de exercício $\geq$ 23 anos	25

<b>Critério “Disponibilidade de oferta do curso em Rondônia”</b>	
<b>OPÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
O Curso/Programa pretendido (Mestrado ou Doutorado) não é ofertado em Rondônia.	5

<b>Critério “Pontuação para Tempo Decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar capacitação de longa duração”<sup>5</sup></b>	
<b>OPÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
0 a 12 meses	0
13 a 24 meses	5
25 a 48 meses	10
49 a 72 meses	20
Tempo de afastamento $\geq$ 72 meses	25

<b>Critério “Pontuação para Tempo de exercício sem afastamento para cursar capacitação de longa duração”</b>	
<b>OPÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
0 a 12 meses	0
13 a 24 meses	5
25 a 48 meses	10
49 a 72 meses	20
Tempo de afastamento $\geq$ 72 meses	25

<b>Critério “Avaliação de desempenho (com base na última avaliação de desempenho para efeito de progressão ou da última avaliação do período probatório para servidores com tempo de exercício na Instituição entre seis e 24 meses)”<sup>6</sup></b>	
<b>OPÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
0 a 70 pontos	0
70 pontos ≤ 80 pontos	5
81 pontos ≤ 85 pontos	10
86 pontos ≤ 90 pontos	15
91 pontos ≤ 95 pontos	20
≤ 95 pontos	25

5 Este critério de pontuação deve estar de acordo com o texto da Lei nº 8.112, no seu Art. 96-A

<sup>6</sup> Servidores com menos de seis meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação do período probatório, portanto, não pontuam neste critério.

8.3. No critério avaliação de desempenho, quando houver pontuação com valores diferentes, resultado de avaliações de outras Instituições da Rede, bem como para docentes e técnicos-administrativos, o cálculo da nota será realizado proporcionalmente, sendo que o valor máximo que pode ser atribuído de acordo com a avaliação de cada caso, equivalerá a 100.

8.4. Caso haja empate na pontuação final, o desempate entre candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, não cumulativamente:

- a) O servidor que possuir maior tempo de serviço no IFRO;
- b) O servidor que possuir maior idade;
- c) Servidor que ainda não tenha sido beneficiado com afastamento para capacitação; e
- d) Sorteio.

8.5. A avaliação consistirá na verificação da documentação enviada eletronicamente pelo candidato.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação por Unidade.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e deverão ser encaminhados, digitalizados em formato PDF, à comissão pelo e-mail **afastamento.posgraduacao@ifro.edu.br**, até a data limite especificada no cronograma apresentado no item 7 deste edital.

10.2. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

10.3. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.3.1. Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão de que trata o subitem anterior.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Os afastamentos para cursar pós-graduação *stricto sensu* obedecerão ao que estabelece a Política de Afastamento do IFRO e demais normativas e legislações nacionais em vigor.

11.2. Este Edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor para a participação em cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* (Mestrado). Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto, estão condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste Edital.

11.3. Este Edital não dispõe acerca da concessão de regime diferenciado de cumprimento de carga horária pelos servidores que acontecem por remanejamento em cada *Campus*.

11.4. Os afastamentos integrais com a concessão de substituto, deverão considerar, no máximo, quatro anos de afastamento integral para Doutorado e dois anos para Mestrado.

11.5. Após a homologação dos resultados, os servidores contemplados deverão protocolar seu pedido de afastamento junto ao *Campus* ou à Reitoria para que o mesmo possa ser encaminhado e tramitado em tempo hábil pela DGP.

11.6. O acompanhamento da tramitação do Processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado.

11.7. O servidor deverá apresentar a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado e Relatório de Atividades Desenvolvidas, à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.

11.8. Este Edital é válido apenas para os afastamentos solicitados até 29 de março de 2019 para técnicos administrativos.

11.9. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

**Reitor**

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 01/03/2019, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0487445** e o código CRC **862B4E21**.

**ANEXO I**

**Formulário de inscrição para afastamento de servidores Docentes e TAEs do IFRO para participação em Cursos de Mestrado**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA		
<b>Formulário de Inscrição</b>		
A implementação do Afastamento do servidor dependerá do preenchimento correto e completo deste Formulário		
<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Nome completo do servidor:		
CPF:	Data de nascimento:    /    /	Matrícula SIAPE:
Fone: (    )	E-mail:	
<b>2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO</b>		
Nome da Unidade de Lotação/Exercício:		
Nome do Cargo		
Tempo de Efetivo Exercício no IFRO (em anos e meses):		

**3 – IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO E DO CURSO**

Nome do Programa de Mestrado a ser frequentado no período de afastamento:

Instituição de destino/ Local do curso:

Duração do Afastamento pretendido (em meses) -

NÃO POSSUI RELAÇÃO COM A PONTUAÇÃO, este item refere-se ao pedido de tempo que constará na portaria de afastamento:

Período do afastamento pretendido: / / a / /

Existe a oferta do Curso pretendido em Rondônia: ( ) SIM ( ) NÃO

Já foi contemplado com Afastamento anterior no IFRO: ( ) NÃO ( ) SIM. \_\_\_\_\_ Meses.

**4 – COMPROMISSO DO SERVIDOR**

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo Edital Nº 1/2019/REIT - PROPEP/IFRO, de 26 de fevereiro de 2019.

Local:

Data: / /

Assinatura do servidor

**ANEXO II****PLANO DE AFASTAMENTO**

Nome do servidor:

Área de Atuação e Lotação:

Ano/Semestre (saída): / /

Ano/Semestre (retorno): / /

Curso pretendido:

Instituição de destino (promotora do curso):

1. Importância da Pesquisa para os Objetivos Institucionais do IFRO (máximo 20 linhas), explicitar o desenvolvimento de pesquisa e inovação tecnológica e a contribuição para a produção científica qualificada, equivalente ao período de afastamento, considerando a área de atuação do servidor.

2. Atividades desenvolvidas atualmente pelo servidor no IFRO e que estão relacionadas ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão.

3) Planejamento das atividades a serem desenvolvidas por semestre de afastamento

Ano	Semestre	Atividade

4) Plano de atuação do servidor quando da conclusão do curso e do retorno ao IFRO.

Local:

Data:     /     /

	Assinatura do servidor	

### ANEXO III

## TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE AFASTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

(Referente à Alínea C do Subitem 6.2 do Edital Nº 1/2019/REIT - PROPESP/IFRO, de 26 de fevereiro de 2019)

À Comissão de Afastamento de Servidores de que trata o Edital Nº 1/2019/REIT - PROPESP/IFRO, de 26 de fevereiro de 2019.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE,

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) na Unidade \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Rondônia, ao solicitar, voluntariamente, afastamento da Instituição sem prejuízos de meus vencimentos, com a finalidade de frequentar o Curso \_\_\_\_\_, área de concentração \_\_\_\_\_, subárea de concentração \_\_\_\_\_, na instituição \_\_\_\_\_, localizado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro ter ciência das normas para Autorização de Afastamento de Servidores do IFRO para participação em cursos de pós-graduação *Stricto sensu*, conforme o Edital IFRO nº XX/2018, e assumo os seguintes compromissos, no caso do afastamento ser concedido:

1. Indicar o Instituto Federal de Rondônia como minha instituição de vínculo profissional em todas as minhas produções acadêmico-científicas;
2. Não solicitar exoneração do cargo, vacância ou aposentadoria antes de decorrido prazo igual de meu afastamento, salvo na condição de restituição ao erário dos valores percebidos durante o meu afastamento;
3. Continuar, durante esse prazo referido acima, a prestar serviços na minha Unidade de lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o Curso de pós-graduação *stricto sensu*, e permanecendo vinculado ao regime de trabalho a que estive submetido durante meu afastamento;
4. Remeter, a minha Unidade (CGP) de lotação ao final de cada semestre, comprovante de estar regularmente matriculado no programa e relatórios semestrais de atividades no curso e atender às normas do regulamento para autorização de afastamento de servidores do IFRO para pós-graduação *stricto sensu*. O não cumprimento desses compromissos implicará na suspensão de minha portaria de Afastamento pelo Instituto Federal de Rondônia;
5. Remeter a minha Unidade de lotação cópia de qualquer trabalho que publicar durante o período de afastamento;
6. Disponibilizar a dissertação ou tese, em meio eletrônico e impresso, para a Biblioteca da minha Unidade de lotação no Instituto Federal de Rondônia e para o Banco Digital de Dissertações e Teses do IFRO;
7. Manter meu currículo *Lattes* atualizado, devendo obrigatoriamente consta os dados do IFRO quanto ao endereço e atuação profissional;
8. Institucionalizar projetos de ensino, pesquisa e extensão e contribuir com a oferta de curso de Pós-graduação do IFRO e outras atividades relacionadas à pesquisa (comissões de avaliação de projetos, eventos e outras atividades), após o retorno de meu afastamento.

Declaro ainda estar ciente de que:

1. A Exoneração, vacância, redistribuição e aposentadoria antes do prazo autorizado não me serão concedidos, sem o reembolso ao Instituto Federal de Rondônia das despesas havidas no período de afastamento que o Instituto me concede. Dentre as despesas, incluem-se a remuneração percebida durante meu afastamento ou em razão dele;

2. Na hipótese de retorno do Curso, sem que tenha obtido o título ou seu reconhecimento em território nacional (no caso do curso realizado no exterior), e, a Juízo dos Conselhos Institucionais, estarei sujeito a Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas (art. 143 do RJU); e

3. No caso da conclusão do curso antes do término do prazo de licença, deverei me apresentar na Unidade de minha lotação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para assumir as minhas atividades funcionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Assinatura do(a) Servidor(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

### Termo de Anuência das Chefias com Pedido de Afastamento de Servidor para Participação em Curso de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou em Estágio de Pós-Doutorado

À Comissão de Afastamento de Servidores de que trata o Edital N° 1/2019/REIT - PROPESP/IFRO, de 26 de fevereiro de 2019.

Este documento visa manifestar a concordância da Chefia-geral da Unidade de lotação/exercício e da Chefia imediata do(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_ com o seu pedido de afastamento integral das suas atividades no Departamento ou Setor \_\_\_\_\_, Unidade (*Campus/Reitoria*) \_\_\_\_\_, a fim de realizar estudos de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_ (*Pós-graduação stricto sensu, mestrado ou doutorado*), na Área de \_\_\_\_\_, na Instituição \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, pelo prazo de \_\_\_\_\_ meses (máximo de 24 meses para Mestrado e de 48 meses para Doutorado), a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ao assinar este documento, as Chefias imediata do(a) Servidor(a) e a Chefia-Geral da Unidade de lotação/exercício do(a) mesmo(a) assumem que o tema foi discutido com os demais Servidores da Área/Setor de lotação e exercício do(a) Servidor(a) pleiteante do afastamento. Também é de conhecimento geral a inexistência do “cargo” de “Técnico-Administrativo Substituto” para eventual necessidade de substituição do(a) Servidor(a) desta Categoria (TAE) no período de afastamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Cientes e de acordo,

Assinatura e Carimbo Chefia Imediata do(a) Servidor(a)	Assinatura e Carimbo Chefia-Geral da Unidade de Lotação/Exercício do(a) Servidor(a)
--	---

**ANEXO V****DECLARAÇÃO**

À Comissão de Afastamento de Servidores de que trata o Edital N° 1/2019/REIT - PROPESP/IFRO, de 26 de fevereiro de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE  
N° \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, lotado(a) na Unidade  
\_\_\_\_\_, declaro que, nos últimos \_\_\_\_\_ meses, **não**  
**gozei/ou período que gozou** de licença para tratar de assuntos particulares, realizar capacitação ou participar de pós-  
graduação *Stricto sensu*.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Assinatura do(a) Servidor(a)
------------------------------

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

À Comissão de Afastamento,

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE Nº \_\_\_\_\_,  
Cargo \_\_\_\_\_, lotado(a) na Unidade \_\_\_\_\_, declaro que **nunca fui beneficiado(a)** anteriormente com afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Assinatura do(a) Servidor(a)

## ANEXO VII

### ORDEM DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (conforme os itens 3.1 e 6.2 deste edital)

Toda a documentação comprobatória solicitada deve ser enviada em um único arquivo PDF, respeitando a seguinte ordem:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I)
- b) Plano de afastamento (Anexo II), contendo a previsão de todos os semestres que o servidor pretende se afastar;
- c) Termo de compromisso do candidato (Anexo III), com as devidas assinaturas;
- d) Carta de anuência da chefia imediata e do diretor-geral do *campus* ou do reitor (para os servidores lotados na Reitoria), conforme Anexo IV;
- e) Declaração de que fez ou uso ou não fez uso da licença para tratar de assuntos particulares, realizar capacitação ou participar de pós-graduação *Stricto sensu* no do mesmo nível do atualmente pleiteado. (Anexo V).
- f) Declaração que nunca fui beneficiado(a) anteriormente com afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado (Anexo VI).
- g) Comprovante de incompatibilidade de horário entre as atividades do curso e as atividades desenvolvidas no IFRO, como o calendário atualizado contendo disciplinas/atividades para os semestres ou declaração do Programa e/ou orientador descrevendo a atividade para o período, como um experimento de longa duração ou viagens para coleta de dados em períodos que não permitem manter a atividade laboral paralela.
- h) Comprovante de matrícula atual.
- i) Comprovante de aprovação ou inscrição para o Curso pretendido, para candidatos em processo de seleção.
- j) Link do Currículo *Lattes*, no qual conste a data de atualização no 1º semestre de 2019, **enviado no escopo do e-mail de inscrição**;
- k) Diploma de Graduação ou Mestrado, dependendo do afastamento solicitado.
- l) Cópia da síntese da última avaliação de desempenho para efeito de progressão para servidores superior a 24 meses ou da última avaliação do período probatório para servidores com tempo de exercício na Instituição entre seis e 24 meses ou que não foram avaliados para progressão.
- m) No caso de servidor Técnico-Administrativo, Termo de Compromisso dos TAEs da Unidade (*campus* ou Reitoria) do servidor a ser afastado, assumindo as atividades deixadas pelo servidor que pleiteia o afastamento. O termo de compromisso deverá ser ratificado pela Chefia-Geral da Unidade de Lotação.
- n) Para candidato a cursos de pós-graduação *stricto sensu* no exterior, comprovante de revalidação/reconhecimento do curso por instituição de educação superior brasileira expedidos pelo portal Carolina Bori do Ministério da Educação.

[1] Licença capacitação é o afastamento do exercício do cargo efetivo, após cada quinquênio de efetivo exercício, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional, conforme Art. 87 da Lei n. 11.112/90.

